



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2019.30550.008117

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 13/07/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 120/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE

DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: F-250

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127

Bloco: Custeio

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Aquisição de Material de Consumo

Ação / PPA / Orçamento: 4127 – Produção Hemoterápica e hematológica na Hemorrede

Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de **VIDRARIAS, TUBOS E AFINS** destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Vidrarias, tubos e afins**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar proposta contendo as informações técnicas conforme **Modelo 1** em anexo do Termo de Referência.

c) Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

d) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

d.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

d.2) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro, ou outro comprovante de isenção.

A área técnica poderá aceitar produtos com variação de tamanhos de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

c.1) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**18.1. Vigência**

18.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no **caput** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

18.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

18.2. Alteração

18.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

18.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. Da Garantia Contratual

18.3.1. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

18.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

18.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. As sanções descritas no item 19.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 26 de junho de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Produto: ALÇA DE PLATINA. Descrição Técnica: Alça de platina com cabo. Validade mínima de 12meses.	unid.	10
2.	Produto: BALÃO DE FUNDO CHATO VOLUMÉTRICO AUTOCLAVAVEL 250 ML. Descrição Técnica: Balão de Fundo Chato volumétrico autoclavável 250 ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	50
3.	Produto: BALÃO DE FUNDO CHATO VOLUMÉTRICO AUTOCLAVAVEL 500 ML. Descrição Técnica: Balão de Fundo Chato volumétrico autoclavável 500 ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	50
4.	Produto: BANDEJA EM AÇOINOX. Descrição Técnica: Bandeja, confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 cm; para estufa de esterilização. Validade mínima de 12 meses.	unid.	30
5.	Produto: BASTÃO DE VIDRO. Descrição Técnica: Bastão de Vidro com dimensão de 6X300mm. Validade mínima de 12meses.	unid.	75
6.	Produto: BECKER DE VIDRO 100 ML. Descrição Técnica: Becker de Vidro 100 ml graduado borosilicato, forma baixa. Validade mínima de 12meses.	unid.	75
7.	Produto: BECKER DE VIDRO 1000 ML. Descrição Técnica: Becker de Vidro 1000 ml graduado borosilicato, forma baixa. Validade mínima de 12meses.	unid.	75
8.	Produto: BECKER DE VIDRO 250 ML. Descrição Técnica: Becker de Vidro 250 ml graduado borosilicato, forma baixa. Validade mínima de 12meses.	unid.	100
9.	Produto: BECKER DE VIDRO 50 ML. Descrição Técnica: Becker de Vidro 50 ml graduado borosilicato, forma baixa. Validade mínima de 12meses.	unid.	75
10.	Produto: BECKER DE VIDRO 600 ML. Descrição Técnica: Becker de Vidro 600 ml graduado borosilicato, forma baixa.	unid.	100





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

	Validade mínima de 12meses.		
11.	Produto: CAIXA EM PLÁSTICO P/ ARMAZENAR TUBOS ESTERELIZADOS. Descrição Técnica: Caixa em plástico transparente; com tampa e trava lateral; medindo 42 x 30 cm; altura 14 cm; para armazenar tubos esterelizados. Validade mínima de 12meses.	unid.	50
12.	Produto: CAIXA PORTA LÂMINAS - CAP. 50 LAMINAS. Descrição Técnica: Caixa portas-lâmina em plástico, cap. 50 lâminas. Validade mínima de 12 meses.	unid.	75
13.	Produto: CÂMARA DE NAGEOTTE ESPELHADA M/L (OPTIK). Descrição Técnica: Câmara de Nageotte, utilizada em volume amplo para contagem de células em Laboratório de volume amplo. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Validade mínima de 24 meses.	unid.	30
14.	Produto: CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA. Descrição Técnica: Câmara de Neubauer espelhada. A profundidade central é de 1 mm. No desenho da câmara figuram 9 grandes áreas de 1 mm ² . As 4 áreas grandes angulares (L) são subdivididas em 16 áreas com 0,25 mm de cada lado. A grande área central é subdividida em 25 grupos quadrados de 0,2 mm de cada lado. Cada grupo consiste de 16 mini-áreas com 0,05 mm de lado, tendo cada área 0,0025 mm ² . Validade mínima de 12meses.	unid.	30
15.	Produto: CRIOBOX P/ 100 TUBOS DE 1,5ML. Descrição Técnica: Criobox p/ 100 Tubos de 1,5ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	300
16.	Produto: ERLEMAYER DE VIDRO GRADUADO 250 ML. Descrição Técnica: Erlemayer de Vidro Graduado 250 ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	30
17.	Produto: ERLEMAYER DE VIDRO GRADUADO 500 ML. Descrição Técnica: Erlermeia de Vidro Graduado 500 ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	30
18.	Produto: ESCOVA P/ LAVAR TUBOS TAMANHO "G". Descrição Técnica: Escova p/ Lavar Tubos de Ensaio; 15 mm de Diâmetro; Nº 215. Tamanho "G". Validade mínima de 12meses.	unid.	100
19.	Produto: ESCOVA P/ LAVAR TUBOS TAMANHO "P". Descrição Técnica: Escova p/ Lavar Tubos de Ensaio; 8 mm de Diâmetro; Nº 180. Tamanho "P". Validade mínima de 12meses.	unid.	100
20.	Produto: ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO 15 X100MM CAP. 60 TUBOS. Descrição Técnica: Estante para tubo de ensaio em plástico 15x100mm capacidade para 60 tubos. Validade mínima de 12meses.	unid.	50
21.	Produto: ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO ARAME PVC 12 X 18 MM. Descrição Técnica: Estante para Tubo de Ensaio Arame PVC 12 X 18 mm, capacidade 12 tubos. Validade mínima de 12meses.	unid.	30
22.	Produto: ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO ARAME PVC 15X100CAP. 40 TUBOS. Descrição Técnica: Estante para tubo de Ensaio Arame PVC 15x100mm cap.40 Tubos. Validade mínima de 12meses.	unid.	40
23.	Produto: ESTANTE DE AÇO INOX PARA 24 TUBOS.	unid.	20





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

	Descrição Técnica: Estante em aço inox tipo 304, com cabeceira com capacidade para 24 tubos com largura de 13 mm cada furo. Altura máxima da cabeceira: 10 cm. Altura máxima da estante sem a cabeceira: 6 cm.		
24.	Produto: ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX 15 X 100MM CAP. 60 TUBOS. Descrição Técnica: Estante para tubo de ensaio em aço inox 15x100mm capacidade para 60 Tubos. Validade mínima de 12meses.	unid.	20
25.	Produto: ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO EM ARAME PVC 12 X 75MM CAP. 100 TUBOS. Descrição Técnica: Estante para tubo Ensaio em Arame PVC 12x75mm cap. 100 Tubos. Validade mínima de 12meses.	unid.	20
26.	Produto: ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO 12X75MM CAP.105 TUBOS. Descrição Técnica: Estante para tubos de ensaio em plástico para 12x75mm cap. 105 tubos. Validade mínima de 12meses.	unid.	50
27.	Produto: ESTANTE P/TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO 12X75MM CAP.90 TUBOS. Descrição Técnica: Estante P/tubo de Ensaio em plástico 12x75mm cap.90 tubos. Validade mínima de 12meses.	unid.	50
28.	Produto: FUNIL DE VIDRO 60 ML. Descrição Técnica: Funil De Vidro; Capacidade Para 60 Ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	30
29.	Produto: LÂMINA DE EXTENSORA PARA ESFREGAÇO EM ACRÍLICO Descrição Técnica: Extensor de acrílico ideal para esfregaço em lâminas em geral. Lâmina lisa, com “quinas” em um lado da mesma. embalagem com 3 unidades. Validade mínima de 12meses.	embalagem	10
30.	Produto: LAMINA PARA MICROSCÓPIO COMUM LAPIDADA 26.00 X 76.00 MM. Descrição Técnica: Lamina para Microscópio Comum Lapidada 26.0mmx76.0mm, espessura 1,0mm a 1,3mm. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 12meses.	caixa	125
31.	Produto: LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA LAPIDADA 26.00 X 76.00 MM. Descrição Técnica: Lamina Lapidada com ponta Fosca para Microscópio. Tamanho 26 mm x76 mm, espessura 1,0mm a 1,2mm. Proteção com papel seda entre as lâminas. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses.	caixa	2300
32.	Produto: LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24X24 MM (1X100). Descrição Técnica: Lamínula para microscopia 24 X 24 mm, espessura 0,13-0,17mm variação de + ou - 0,1mm. Caixacom 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	caixa	500
33.	Produto: MASSA SELANTE PARA TUBOS CAPILARES. Descrição Técnica: Massa Selante para Tubos Capilares a base de argila, cor clara (azul, branca, etc), não-tóxica. Caixa com 18 gramas, embalada individualmente. Validade mínima de 12meses.	unid.	1000





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

34.	Produto: MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, GRADUADO NEUTRO 1,5 ML. Descrição Técnica: Microtubo Tipo Eppendorf Graduado 1,5 ml neutro translúcido volume 1,5ml. Pacote com 500 unidades. Validade mínima de 12meses.	pacote	1500
35.	Produto: PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 20 ML. Descrição Técnica: Pipeta graduada 20/1ml; vidro; capacidade 20 ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	50
36.	Produto: PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 1 ML. GRADUADA 1/100 MCL. Descrição Técnica: Pipeta sorológica de vidro, graduada 100mcl, Subdivisão de 1ml/100mcl e limite de Erro 0,05. Validade mínima de 12 meses.	unid.	50
37.	Produto: PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 1 ML. GRADUADA 1/10MCL. Descrição Técnica: Pipeta sorológica de vidro Graduada 10mcl, Subdivisão de 1ml/10mcl e limite de Erro 0,05. Validade mínima de 12 meses.	unid.	50
38.	Produto: PIPETA TIPO PASTEUR DE PLÁSTICO GRADUADA 3 ML, CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES POR PACOTE. Descrição Técnica: Pipeta Tipo Pasteur, confeccionada em polietileno ou polipropileno. Volume graduado com visualização; Bulbo em uma das extremidades; Corpo com 15 cm de comprimento (+- 1 cm); Diâmetro externo do corpo de no máximo 9,0 mm, pois a pipeta devera encaixar nos tubos de ensaio de 12x75 mm. Ponta grossa com aproximadamente 4 cm de comprimento e 3 mm de diâmetro externo de acabamento sem rebarbas; Uma gota deverá dispensar aproximadamente 50 microlitros (+/- 5 microlitros). Rótulo firmemente aderido, em português, com identificação apresentando o número de lote e validade. Embalagem original e específica. Validade mínima de 24 meses	pacote	1500
39.	Produto: PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL. Descrição Técnica: Ponteira sem filtro para uso universal, que tenha cabeça tipo cônica com um fino anel que ajuste o encaixe na micropipeta. Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados. Aplicação (Finalidade): Servem para manipulação de líquidos compatíveis com as principais marcas de micropipetas existentes no mercado. Tamanho/Capacidade: Volume de 100 a 1000 µl. Cor: Azul transparente. Forma de Apresentação: Pacote com 1000 unidades. Validade Mínima de 2anos.	pacote	500
40.	Produto: PONTEIRA DESCARTÁVEL UNIVERSAL AMARELA VOLUME 0-200UL. Descrição Técnica: Ponteira Descartável Universal com capacidade de 0 a 200ul em polipropileno, cor amarela, Livres de DNASE/RNASE e pirogenio. Rotulo em português, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, validade e número do lote. Pacote contendo 1000 ponteiras. Validade mínima de 12meses.	pacote	1.500
41.	Produto: PONTEIRA LONGA TRANSPARENTE PONTA FINA DE VOLUME DE 0,5 A 10 MICROLITROS. Descrição Técnica: ponteira para volume de 0,1 a 10 microlitros Tipo Gilson com anel na ponta que conecta a pipeta. Ponteira longa com ponta fina, com tamanho total da ponteira de 4,5 cm. Para micropipeta automática de microvolumes de até no máximo 10 microlitros. Sem	unid.	15.000





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

	filtro. Validade mínima de 24meses		
42.	Produto: PONTEIRA TIPO GILSON. Descrição Técnica: Ponteira sem filtro, que tenha cabeça tipo cônica com um fino anel que ajuste o encaixe na micropipeta. Aplicação (Finalidade): Servem para manipulação de líquidos compatíveis com as principais marcas de micropipetas existentes no mercado. Tamanho/Capacidade: Volume de 0 a 200 µl. Cor: Amarela transparente. Forma de Apresentação: Pacote com 1000 unidades. Validade Mínima de 2anos.	pacote	1.500
43.	Produto: PROVETA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 100 ML, GRADUAÇÃO 1/100 ML. Descrição Técnica: Proveta em vidro neutro com graduação 1x100ml alta precisão, com base hexagonal de polietileno termo resistente, transparente. Validade mínima de 12meses.	unid.	40
44.	Produto: PROVETA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1000 ML COM GRADUAÇÃO 10/1000 ML. Descrição Técnica: Proveta em vidro com graduação 10/1000 ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	40
45.	Produto: PROVETAS DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 ML. Descrição Técnica: Provetas de vidro capacidade de 500 ml. Validade mínima de 12meses.	unid.	25
46.	Produto: RACK PARA PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL (C/100 FUROS). Descrição Técnica: Rack para Ponteira Universal 0 - 200ul (c/100 furos). Validade mínima de 12meses.	unid.	50
47.	Produto: SWAB ESTÉRIL. Descrição Técnica: Haste em plástico com cabo. Validade mínima de 24meses.	unid.	300
48.	Produto: TAMPA PARA TUBO. Descrição Técnica: Tubo de ensaio 15x100mm. Tampa tipo flecha, de plástico maleável, com encaixe de pressão. com encaixe de pressão para tubos de boca de 15mm. Validade mínima de 12 meses.	unid.	30.000
49.	Produto: Tampas para tubo. Tubo de ensaio 12x75mm. Descrição Técnica: Tampas para tubos de ensaio, tampas tipo flecha de plástico maleável, com encaixe de pressão para tubos de boca de 12mm. Validade Mínima de 12meses.	unid.	50.000
50.	Produto: TUBO CAPILAR P/ DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO C/ HEPARINA. Descrição Técnica: Tubo Capilar para determinação de Micro-Hematócrito com Heparina, Comprimento 75mm, Ø Interno 1,0 mm, Ø Externo 1,5mm. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Embalagem contendo 500 unidades. Validade mínima de 12 meses.	embalagem	500
51.	Produto: TUBO CAPILAR P/ DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO S/HEPARINA. Descrição Técnica: Tubo Capilar para determinação de Micro-Hematócrito Sem Heparina, Comprimento 75 mm, Ø Interno 1,0 mm, Ø Externo 1,5 mm. Código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Ficha técnica ou certificado de análise do produto.	embalagem	500





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

	Embalagem contendo 500 unidades. Validade mínima de 12 meses.		
52.	Produto: TUBO DE ENSAIO CALIBRADO FUNDO ARREDONDADO 10X100 MM PARA ESPECTROFOTÔMETRO. Descrição Técnica: Tubo Calibrado Fundo Arredondado 10 mmx100 Para Espectrofotômetro Para Modelo E225d. Caixa Com 12 Unidades. Validade mínima de 12meses.	caixa	20
53.	Produto: TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO (13 MM X100 MM) COM GEL SEPARADOR. Descrição Técnica: Tubo de Ensaio em Plástico (13mmx100mm) com Gel Separador, para coleta de sangue a vácuo em polipropileno transparente volume aproximado de coleta 6 ml, produto de uso único, esterilizado por radiação gama. Tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catalogo e volume de aspiração, embalado em bandeja de isopor revestido em plástico. Caixa com 100 unidades. Ficha técnica ou certificado de análise do produto. Validade mínima de 12meses.	caixa	1.000
54.	Produto: TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO (15MMX100MM). Descrição Técnica: Tubo (15 x 100mm) em Poliestireno transparente, não leitoso. Validade mínima de 12meses.	unid	30.000
55.	Produto: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO (10MMX100MM). Descrição Técnica: Tubo de Ensaio (10mmx100mm) em vidro transparente para centrífuga, cônico, com orla, temperado, calibrado a 20°C. Validade mínima de 12meses.	unid	30.000
56.	Produto: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO (12 MM X 75 MM). Descrição Técnica: Tubo (12 mm x 75 mm) em vidro transparente, não leitoso. Fundo redondo. Validade mínima de 12meses.	unid	200.000
57.	Produto: TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15 MM X100 MM). Descrição Técnica: Tubo de Ensaio (15mmx100mm) em vidro transparente. Validade mínima de 12 meses.	unid	30.000
58.	Produto: TUBO DE ENSAIO (12MMX100MM). Descrição Técnica: Tubo de ensaio de vidro neutro, fundo redondo, medindo 12x100 mm - 7,5ml. Aplicação (Finalidade): Serve para efetuar reações químicas em pequena escala.Tamanho/Capacidade: 12x100 mm e com capacidade para 7,5 ml.Cor: Transparente. Forma de Apresentação: unidade. Validade Mínima de 2 anos.	unid	30.000
59.	Produto: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO TAMPA ROXA (EDTA K3) (CX 100 UN). Descrição Técnica: Tubo p/coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, c/EDTA K3 (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K3), tubo não siliconizado, c/tampa plástica protetora tipo na cor roxa translucido, esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração, embalado em bandeja em isopor ou plástico, revestido em plástico. Caixa com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	caixa	1.000
60.	Produto: VIDRO DE AMBAR 1000 ML.	unid	30





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

	Descrição Técnica: vidro ambar 1000 ml com batoque. Validade mínima de 12meses.		
--	--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2019/SES/SHEMO

SGD: 2019.305509.121279

SOLICITANTE(S)	
DE: SHEMO/Diretoria de Gestão da Hemorrede PARA: Gabinete do Secretário	Ramal: 3287/3285/2826 E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br diretoria.hcp@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	: 250
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30 – Aquisição de Material de Consumo
Classificação Orçamentária	: 30550 10.302.1165.4127
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços.....	: (X) SIM () não

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para aquisição de vidrarias, tubos e afins destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para Aquisição dos Produtos:

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) no Estado do Tocantins, é também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico, odontológico, fisioterápico e acompanhamento psicológico em Palmas e Araguaína, além de nutricionista e assistente social. Entre as atividades desenvolvidas, está o acompanhamento dos pacientes hemofílicos e o gerenciamento da distribuição dos fatores de coagulação.

2.1.2. A Hemorrede do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a RDC nº 151 de 21/08/2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

- a) Hemocentro Coordenador de Palmas;
- b) Hemocentro Regional de Araguaína;
- c) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- d) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- e) Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional,
- f) Unidade de Coleta de Palmas e Ambulatório.

2.1.3. Ressalta-se que as 16 agências transfusionais também são de responsabilidade da Hemorrede do Tocantins.

2.1.4. O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

2.1.5. A aquisição de tais produtos é necessária para a realização de vários procedimentos em amostras de doadores de sangue e pacientes do ambulatório de hematologia, bem como durante o processamento de sangue e hemocomponentes que será realizado nas Áreas Técnicas da Hemorrede, tais como: atendimento



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

ao doador, produção e laboratórios da rede de sangue, em cumprimento a **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO, ANEXO IV** de 28 de setembro de 2017, a qual redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

“O regulamento técnico de que trata esta Portaria tem o objetivo de regulamentar a atividade hemoterápica no País, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Sangue, Componentes e Derivados, no que se refere à captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, originados do sangue humano venoso e arterial, para diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças (art. 2º).”

2.1.6. Além do cumprimento do regulamento técnico vigente, tal aquisição visa também atender os requisitos sanitários para o funcionamento dos serviços de hemoterapia definidos pela Anvisa. Uma vez, que a Hemorrede do Tocantins é responsável por atender a demanda Hemoterápica de todo o Estado, tanto pública quanto privada, além de atender toda a demanda de pacientes portadores de doenças Hematológicas.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1. A aquisição do presente objeto se faz necessário para assegurar o fornecimento dos materiais necessários para as atividades de todos os laboratórios e áreas técnicas que compõem a Hemorrede.

2.2.2. A quantidade estimada visa atender a demanda das cinco unidades de coleta que compõem a Hemorrede do Tocantins, sendo elas: Hemocentro Coordenador de Palmas, Unidade de Coleta e Ambulatório de Hematologia de Palmas (Anexo HGP), Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Hemocentro Regional de Araguaína e Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis e a unidade móvel quando acontece as coletas externas, além das 16 agências transfusionais.

2.2.3. Para estimar as quantidades solicitadas no presente Termo, levou-se em consideração a média de candidatos aptos dos últimos três anos que é de 24.004(vinte e quatro mil e quatro), conforme HEMOPROD em anexo:

CANDIDATOS/ANO	2016	2017	2018	Média
Candidatos à doação	31.670	34.763	33.315	33.249
Candidatos à doação de medula óssea	4.153	5.110	5.128	4.797
Candidatos aptos à doação de sangue	22.784	25.051	24.177	24.004

2.3. Da Justificativa para Sistema de Registro de Preços:

a) Em relação ao Sistema de Registro de Preços, a presente aquisição baseia-se na Lei Federal Lei nº 8.666, de 1993, que rege as aquisições públicas brasileiras, trazendo em seu bojo a determinação de que sempre que possível as aquisições deverão ser processadas no preconizado no Art. 15:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

b) Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

c) Portanto, conforme o exposto acima a presente aquisição deve ser processada através de sistema de registro de preços devido sua característica, principalmente, no que tange o parcelamento de suas entregas.

d) Não deixando de lado o colocado no Art. 16 do Decreto nº 5.344/2015:

“art. 16.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.”

3. DOS PRODUTOS**3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- Nome e *website* do fabricante;
- Data do término da garantia;
- Dados para acionamento da garantia.

3.4. Da Garantia/Validade dos Produtos:

3.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses ou de acordo com o especificado na descrição de cada item**, a partir da entrega.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA/ DOCUMENTAL/ ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

4.2. Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

4.3. Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

4.4. Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

4.5. Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

4.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

5. DO PARECER TÉCNICO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

5.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar proposta contendo as informações técnicas conforme **Modelo 1** em anexo do Termo de Referência.

5.1.2. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

5.1.3. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.1.4. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

5.1.5. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro, ou outro comprovante de isenção.

5.1.6. A área técnica poderá aceitar produtos com variação de tamanhos de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO (caso necessário)

6.1. Caso julgue necessário, a Contratante poderá solicitar, caso considere necessário, para as Licitantes Classificadas em 1º lugar, a apresentação **de uma amostra para cada item**, durante a fase de emissão de Parecer Técnico, para avaliação e aprovação.

6.2. Quanto as amostras a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) para os produtos, deverão entregar no prazo de até 15 (quinze) corridos, a contar da notificação, amostras do objeto licitado no endereço Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214-Palmas-Tocantins, em dia e horário comercial.

6.3. Dos Critérios de Avaliação das Amostras:

6.3.1. Serão realizados testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

6.3.2. Caso o produto avaliado não contemple as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;

6.3.3. A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada;

6.3.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Hemorrede/SES/TO.

6.3.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.

6.3.6. Após finalização da avaliação, a licitante poderá retirar as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA**7.1. Local de Entrega:**

7.1.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

7.2. Prazo de Entrega:

7.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO.

7.2.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO, por meio de endereço eletrônico.

7.2.3. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a do Registro de Preços.




EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

7.2.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

7.3. Cronograma de Entrega:

Item	Descrição	Unid.	Qty. Total	1ª Entrega	2ª Entrega
1.	Produto: Alça de platina.	unid.	10	5	5
2.	Produto: Balão de Fundo Chato volumétrico autoclavavel 250 ml.	unid.	50	25	25
3.	Produto: Balão de Fundo Chato volumétrico autoclavavel 500 ml.	unid.	50	25	25
4.	Produto: Bandeja em aço inox.	unid.	30	15	15
5.	Produto: Bastão de Vidro.	unid.	75	38	37
6.	Produto: Becker de Vidro 100 ml	unid.	75	38	37
7.	Produto: Becker de Vidro 1000 ml.	unid.	75	38	37
8.	Produto: Becker de Vidro 250 ml.	unid.	100	50	50
9.	Produto: Becker de Vidro 50 ml.	unid.	75	38	37
10.	Produto: Becker de Vidro 600 ml	unid.	100	50	50
11.	Produto: Caixa em plástico p	unid.	50	25	25
12.	Produto: Caixa Porta Lâminas - cap. 50 Laminas.	unid.	75	38	37
13.	Produto: Câmara de Nageotte Espelhada m/l(OPTIK).	unid.	30	15	15
14.	Produto: Câmara de Neubauer espelhada.	unid.	30	15	15
15.	Produto: Criobox p/ 100 Tubos de 1,5ml.	unid.	300	150	150
16.	Produto: Erlemayer de Vidro Graduado 250 ml	unid.	30	15	15
17.	Produto: Erlemayer de Vidro Graduado 500 ml.	unid.	30	15	15
18.	Produto: Escova p/ lavar tubos Tamanho"G".	unid.	100	50	50
19.	Produto: Escova p/ lavar tubos tamanho "P".	unid.	100	50	50
20.	Produto: Estante p/ tubo de ensaio em plástico 15 x100mm cap.60 tubos.	unid.	50	25	25
21.	Produto: Estante p/tubo de Ensaio Arame PVC 12 X 18mm.	unid.	30	15	15
22.	Produto: Estante P/tubo de Ensaio Arame PVC 15x100 cap. 40Tubos.	unid.	40	20	20
23.	Produto: Estante de aço inox para 24 tubos.	unid.	20	10	10
24.	Produto: Estante P/tubo de ensaio em arame de aço inox 15x100mm cap. 60 Tubos.	unid.	20	10	10
25.	Produto: Estante P/tubo de Ensaio em Arame PVC 12x75mm cap. 100 Tubos	unid.	20	10	10
26.	Produto: Estante P/tubo de Ensaio em plástico 12x75mm cap.100 tubos.	unid.	50	25	25
27.	Produto: Estante P/tubo de Ensaio em	unid.	50	25	25





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

	plástico 12x75mm cap.90 tubos.				
28.	Produto: Funil De Vidro-60 ML.	unid.	30	15	15
29.	Produto: Lâmina de Extensora para esfregaço em Acrílico	unid.	10	5	5
30.	Produto: Lamina para Microscópio Comum Lapidada 26.00x76.00mm.	caixa	125	63	62
31.	Produto: Lâmina para Microscópio Fosca Lapidada 26.00x76.00mm.	caixa	2300	1150	1150
32.	Produto: Lamínula para microscopia 24X24 mm (1X100).	caixa	500	250	250
33.	Produto: Massa Selante para Tubos Capilares.	unid.	1.000	500	500
34.	Produto: Microtubo, Tipo Eppendorf, Graduado Neutro 1,5 ml.	pacote	1.500	750	750
35.	Produto: Pipeta Graduada de Vidro - 20 ml.	unid.	50	25	25
36.	Produto: Pipeta sorológica de vidro 1 ml. Graduada 1/100 mcl.	unid.	50	25	25
37.	Produto: Pipeta sorológica de vidro 1 ml. Graduada 1/10mcl.	unid.	50	25	25
38.	Produto: Pipeta Tipo Pasteur de Plástico Graduada 3 ml, contendo no mínimo 500 unidades por pacote.	pacote	1.500	750	750
39.	Produto: Ponteira Azul tipo Universal.	pacote	500	250	250
40.	Produto: Ponteira Descartável Universal Amarela Volume 0-200ul.	pacote	1.500	750	750
41.	Produto: Ponteira longa transparente ponta fina de volume de 0,5 a 10 microlitros.	unid.	15.000	7500	7500
42.	Produto: Ponteira tipo Gilson.	pacote	1500	750	750
43.	Produto: Proveta de vidro com capacidade de 100 ml, graduação 1/100 ML.	unid.	40	20	20
44.	Produto: Proveta de Vidro com capacidade de 1000 ml com graduação 10/1000 ml.	unid.	40	20	20
45.	Produto: Provetas de vidro capacidade de 500 ml.	unid.	25	13	12
46.	Produto: Rack para Ponteira Universal 0-200ul (c/100 furos).	unid.	50	25	25
47.	Produto: Swab Estérel.	unid.	300	150	150
48.	Produto: Tampa para tubo. Descrição Técnica: Tubo de ensaio 15x100mm.	unid.	30.000	15000	15000
49.	Produto: Tampas para tubo. Tubo de ensaio 12x75mm.	unid.	50.000	25000	25000
50.	Produto: Tubo Capilar p/ Determinação de Micro-Hematócrito C/ Heparina.	embalagem	500	250	250
51.	Produto: Tubo Capilar p/ Determinação de Micro-Hematócrito S/Heparina.	embalagem	500	250	250
52.	Produto: Tubo de Ensaio Calibrado Fundo Arredondado 10x100 mm para Espectrofotômetro.	caixa	20	10	10
53.	Produto: Tubo de Ensaio em Plástico (13 mm x100 mm) com Gel Separador.	caixa	1.000	5000	5000
54.	Produto: Tubo de Ensaio em Plástico (15mmx100mm).	unid	30.000	15000	15000
55.	Produto: Tubo de Ensaio em Vidro (10mmx100mm).	unid	30.000	15000	15000
56.	Produto: Tubo de Ensaio em vidro (12 mm x 75 mm).	unid	200.000	100000	100000





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

57.	Produto: Tubo de ensaio em vidro 15 mm x100 mm).	unid	30.000	15000	15000
58.	Produto: Tubo de Ensaio (12mmx100mm).	unid	30.000	15000	15000
59.	Produto: Tubo para coleta de sangue a vácuo em Plástico tampa Roxa (EDTA K3)(Cx100un).	caixa	1.000	500	500
60.	Produto: Vidro de ambar 1000 ml.	unid	30	15	15

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às condições deste Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

8.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

8.4. Garantir a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto ou ainda por má conservação do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O recebimento será confiado a uma equipe composta de 3 (três) servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.3.2. A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

9.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

9.3.4. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

9.3.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

9.3.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termocias.

9.4. Atestada a Nota Fiscal, esta será protocolada perante SESAU/TO.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

9.7. A SESAU/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

9.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

9.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.7.4. Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

processo Licitatório.

9.7.5. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, caso haja necessidade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**10.1. Vigência**

10.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no *caput* Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

10.2. Alteração

10.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

10.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Da Garantia Contratual

10.3.1. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

11.1.5. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11.1.6. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail informado na proposta de preços que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.3. Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

12.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

12.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

12.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

13.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

13.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.4. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.

13.6. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.4. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

14.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

15.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

15.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

15.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

15.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 15.2.

15.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

15.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

15.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

15.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

16.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.4. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. O presente Termo de Referência foi revisado pelos seguintes setores: Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas e Gerência de Processos de Qualidade da Hemorrede.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

Modelo 1

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/20____.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

 Nome completo e assinatura do responsável
Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Estadual nº. 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **VIDRARIAS, TUBOS E AFINS** destinados a atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/008117 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. Da Qualidade dos Produtos:****3.1.1. Os produtos devem ser:**

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:


EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.3. Da Garantia/Validade dos Produtos:

3.3.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses ou de acordo com o especificado na descrição de cada Item**, a partir da entrega.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.3.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA
4.1. Local de Entrega:

4.1.1. Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

4.2. Prazo de Entrega:

4.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SESAU/TO.

4.2.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO, por meio de endereço eletrônico.

4.2.3. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a do Registro de Preços.

4.2.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

4.3. Cronograma de Entrega:

Item	Descrição	Unid.	Qnt. Total	1ª Entrega	2ª Entrega
1.	Produto: Alça de platina.	unid.	10	5	5
2.	Produto: Balão de Fundo Chato volumétrico autoclavavel 250 ml.	unid.	50	25	25
3.	Produto: Balão de Fundo Chato volumétrico autoclavavel 500 ml.	unid.	50	25	25
4.	Produto: Bandeja em aço inox.	unid.	30	15	15
5.	Produto: Bastão de Vidro.	unid.	75	38	37
6.	Produto: Becker de Vidro 100 ml	unid.	75	38	37
7.	Produto: Becker de Vidro 1000 ml.	unid.	75	38	37
8.	Produto: Becker de Vidro 250 ml.	unid.	100	50	50
9.	Produto: Becker de Vidro 50 ml.	unid.	75	38	37
10.	Produto: Becker de Vidro 600 ml	unid.	100	50	50
11.	Produto: Caixa em plástico p	unid.	50	25	25
12.	Produto: Caixa Porta Lâminas - cap. 50 Laminas.	unid.	75	38	37





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

13.	Produto: Câmara de Nageotte Espelhada m/l(OPTIK).	unid.	30	15	15
14.	Produto: Câmara de Neubauer espelhada.	unid.	30	15	15
15.	Produto: Criobox p/ 100 Tubos de 1,5ml.	unid.	300	150	150
16.	Produto: Erlemayer de Vidro Graduado 250 ml	unid.	30	15	15
17.	Produto: Erlemayer de Vidro Graduado 500 ml.	unid.	30	15	15
18.	Produto: Escova p/ lavar tubos Tamanho"G".	unid.	100	50	50
19.	Produto: Escova p/ lavar tubos tamanho "P".	unid.	100	50	50
20.	Produto: Estante p/ tubo de ensaio em plástico 15 x100mm cap.60 tubos.	unid.	50	25	25
21.	Produto: Estante p/tubo de Ensaio Arame PVC 12 X 18mm.	unid.	30	15	15
22.	Produto: Estante P/tubo de Ensaio Arame PVC 15x100 cap. 40Tubos.	unid.	40	20	20
23.	Produto: Estante de aço inox para 24 tubos.	unid.	20	10	10
24.	Produto: Estante P/tubo de ensaio em arame de aço inox 15x100mm cap. 60 Tubos.	unid.	20	10	10
25.	Produto: Estante P/tubo de Ensaio em Arame PVC 12x75mm cap. 100 Tubos	unid.	20	10	10
26.	Produto: Estante P/tubo de Ensaio em plástico 12x75mm cap.100 tubos.	unid.	50	25	25
27.	Produto: Estante P/tubo de Ensaio em plástico 12x75mm cap.90 tubos.	unid.	50	25	25
28.	Produto: Funil De Vidro-60 ML.	unid.	30	15	15
29.	Produto: Lâmina de Extensora para esfregaço em Acrílico	unid.	10	5	5
30.	Produto: Lamina para Microscópio Comum Lapidada26.00x76.00mm.	caixa	125	63	62
31.	Produto: Lâmina para Microscópio Fosca Lapidada26.00x76.00mm.	caixa	2300	1150	1150
32.	Produto: Lamínula para microscopia 24X24 mm (1X100).	caixa	500	250	250
33.	Produto: Massa Selante para Tubos Capilares.	unid.	1.000	500	500
34.	Produto: Microtubo, Tipo Eppendorf, Graduado Neutro 1,5 ml.	pacote	1.500	750	750
35.	Produto: Pipeta Graduada de Vidro - 20 ml.	unid.	50	25	25
36.	Produto: Pipeta sorológica de vidro 1 ml. Graduada 1/100 mcl.	unid.	50	25	25
37.	Produto: Pipeta sorológica de vidro 1 ml. Graduada 1/10mcl.	unid.	50	25	25
38.	Produto: Pipeta Tipo Pasteur de Plástico Graduada 3 ml, contendo no mínimo 500 unidades por pacote.	pacote	1.500	750	750
39.	Produto: Ponteira Azul tipo Universal.	pacote	500	250	250
40.	Produto: Ponteira Descartável Universal Amarela Volume 0-200ul.	pacote	1.500	750	750
41.	Produto: Ponteira longa transparente ponta fina de volume de 0,5 a 10 microlitros.	unid.	15.000	7500	7500





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

42.	Produto: Ponteira tipo Gilson.	pacote	1500	750	750
43.	Produto: Proveta de vidro com capacidade de 100 ml, graduação 1/100 ML.	unid.	40	20	20
44.	Produto: Proveta de Vidro com capacidade de 1000 ml com graduação 10/1000 ml.	unid.	40	20	20
45.	Produto: Provetas de vidro capacidade de 500 ml.	unid.	25	13	12
46.	Produto: Rack para Ponteira Universal 0-200ul (c/100 furos).	unid.	50	25	25
47.	Produto: Swab Estéril.	unid.	300	150	150
48.	Produto: Tampa para tubo. Descrição Técnica: Tubo de ensaio 15x100mm.	unid.	30.000	15000	15000
49.	Produto: Tampas para tubo. Tubo de ensaio 12x75mm.	unid.	50.000	25000	25000
50.	Produto: Tubo Capilar p/ Determinação de Micro-Hematócrito C/ Heparina.	embalagem	500	250	250
51.	Produto: Tubo Capilar p/ Determinação de Micro-Hematócrito S/Heparina.	embalagem	500	250	250
52.	Produto: Tubo de Ensaio Calibrado Fundo Arredondado 10x100 mm para Espectrofotômetro.	caixa	20	10	10
53.	Produto: Tubo de Ensaio em Plástico (13 mm x100 mm) com Gel Separador.	caixa	1.000	5000	5000
54.	Produto: Tubo de Ensaio em Plástico (15mmx100mm).	unid	30.000	15000	15000
55.	Produto: Tubo de Ensaio em Vidro (10mmx100mm).	unid	30.000	15000	15000
56.	Produto: Tubo de Ensaio em vidro (12 mm x 75 mm).	unid	200.000	100000	100000
57.	Produto: Tubo de ensaio em vidro 15 mm x100 mm).	unid	30.000	15000	15000
58.	Produto: Tubo de Ensaio (12mmx100mm).	unid	30.000	15000	15000
59.	Produto: Tubo para coleta de sangue a vácuo em Plástico tampa Roxa (EDTA K3)(Cx100un).	caixa	1.000	500	500
60.	Produto: Vidro de ambar 1000 ml.	unid	30	15	15

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às condições deste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

5.4. Garantir a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto ou ainda por má conservação do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento será confiado a uma equipe composta de 3 (três) servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

6.3.2. A SESAU/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

6.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

6.3.4. Após o recebimento provisório a SESAU/Hemorrede atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo.

6.3.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SESAU/Hemorrede notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

6.3.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termocías.

6.4. Atestada a Nota Fiscal, esta será protocolada perante SESAU/TO.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

6.7. A SESAU/Hemorrede recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

6.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

6.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

6.7.4. Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

6.7.5. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, caso haja necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**7.1. Vigência**

7.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários de acordo com o disposto no *caput* Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

7.2. Alteração

7.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

7.2.2. Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Da Garantia Contratual

7.3.1. Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual, conforme §1º, artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

- 8.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 8.1.5. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.
- 8.1.6. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail informado na proposta de preços que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.3. Disponibilizar o local de entrega e o responsável pelo recebimento.
- 9.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 9.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 9.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.
- 10.2. Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 10.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.4. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.5. Obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para contratante.
- 10.6. A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 11.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 11.4. O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

11.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Termo e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

12.1.2. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

12.1.3. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo e no contrato e das demais cominações legais”.

12.2. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

12.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 12.2.

12.4. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

12.5. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.6. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

12.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

13.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117**

14.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins, sob pena de desclassificação / inabilitação.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.4. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. O presente Termo de Referência foi revisado pelos seguintes setores: Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas e Gerência de Processos de Qualidade da Hemorrede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	:	250	
Natureza da Despesa.....	:	33.90.30 – Aquisição de Material de Consumo	
Classificação Orçamentária	:	30550 10.302.1165.4127	
	:		
Ação / PPA / Orçamento.....	:	4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede	
Programa do PPA.....	:	1165 – Integra Saúde	
Ata de Registro de Preços.....	:	(X) SIM	() não

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008117

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

